LEI Nº 5.221, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DOS OPERADORES DO DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete o Dia dos Operadores do Direito, a ser comemorado no dia 19 de Maio de cada ano.

Parágrafo único – Entende como Operador do Direito, os Advogados, Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Serventuários da Justiça e os demais profissionais que se utilizam das Ciências Jurídicas para a realização de seu desempenho laboral.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal